

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: aogojhw9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/08/2012 Projeto de lei nº 474/2012 Protocolo nº 3463/2012 Processo nº 1116/2012</p>
<p>Autor: Dep. Emanuel Pinheiro</p>	

Dispõe que os estabelecimentos comerciais no ramo da gastronomia, bares, clubes e balneários localizados na margem de rios, lagos e lagoas no Estado, deverão disponibilizar coletor para lixo, conforme resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais no ramo da gastronomia, bares, clubes e balneários localizados nas margens de rios, lagos e lagoas, disponibilizarão coletor para lixo, com capacidade de 100 litros nas cores azul, vermelho, verde, amarelo e marrom.

§ 1º - Próximas às lixeiras serão colocadas identificações apropriadas, com código linguístico adequado aos deficientes visuais.

§ 2º - As lixeiras coloridas deverão ficar dispostas uma ao lado da outra de maneira acessível, formando conjuntos de acordo com tipos de resíduos e seguindo os padrões de cores, conforme Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001:

I - azul: papel/papelão;

II - vermelho: plástico;

III - verde: vidro;

IV - amarelo: metal;

V - marrom: resíduos orgânicos.

§ 3º - Para efeitos desta lei, entende-se como na margem os estabelecimentos comerciais ou não, localizados até 200 m dos cursos d' água, dos rios, lagos e das lagoas.

Art. 2º - Esta lei não isenta os estabelecimentos comerciais das obrigações previstas nas legislações vigentes nas esferas federal, estadual ou municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 14 de Agosto de 2012

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Nossas lagoas, nossos rios, nossas águas precisam de cuidados e atenção, pois a poluição é cada dia mais preocupante. No verão principalmente aumenta o número de pessoas que procuram nossos balneários, nossas lagoas e nossos rios, levando também toda sorte de resíduos, que são inevitáveis e aos quais precisamos dar uma destinação adequada.

A medida proposta visa oferecer condições para a seleção dos resíduos e meios para a reciclagem do material colhido, o que sem sombra de dúvida irá gerar novas chances de emprego, melhorando a qualidade de vida de nossos ribeirinhos, além de diminuir a poluição de nossos mananciais.

É preciso direcionar os rumos de nossa legislação visando um cuidado maior com a natureza, e a reciclagem é um caminho definitivo, tanto economicamente como ambientalmente. Os procedimentos aqui propostos nos ajudarão a muito em breve viver em um mundo cada vez mais limpo.

Por estas razões é que peço aos Nobres Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei, importante para toda a sociedade mato-grossense.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Agosto de 2012

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual